



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2021

Redija-se, o artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem, respectivamente:

I - do superávit financeiro na seguinte fonte:

Fonte(s):	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
TOTAL:		110.000,00

II - de anulação da seguinte dotação orçamentária:”

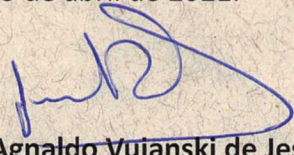
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002.27.813.1001.2.090.		Desenvolver Atividades Esportivas		
381	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:				20.000,00

Justificativa

Faz-se necessária a apresentação da emenda modificativa no referido artigo para corrigir erro de técnica legislativa.

Pois, no art. 3º o autor acaba se referindo ao próprio art. 3º, e não ao art. 1º, que é onde consta o crédito que será aberto.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2021.


Vereador Agnaldo Vujanski de Jesus
Relator

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº <u>337/2021</u>
Data <u>23</u> / <u>04</u> / <u>2021</u>
às <u>6</u> horas <u>51</u> minutos.
 Servidor